

**LEI Nº 1.306, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**ALTERA REDAÇÃO DO INC. V E PÁRAGRAFO 1º DO  
ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1294/2000, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

**Art. 1º** O Inciso V e o Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1294/2000 de 21 de agosto de 2000, passarão a

vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º.."**

"V - Um representante de outro segmento da Sociedade local."

"§ 1º O presidente será eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do COMALES presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos doze dias do mês de dezembro de 2000.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

***Nota: Este texto não substitui o original.***